fl 456
7

CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIIC/FSA
PROGRAMA DE INCENTIVO À EXTENSÃO – PIEX/FSA
PIBIC/CNPq PIBITI/CNPq

EDITAL N.º 03/2016

A Fundação Santo André torna público o Edital N.º 01/2016 referente à CADASTRO RESERVA para atuação junto ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIIC/FSA, PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq e PROGRAMA DE INCENTIVO À EXTENSÃO – PIEX/FSA edição 2017 conforme Resolução do Conselho Universitário n.º 003/2013.

1. Apresentação

O Programa PIIC 2017 e PIEX 2017 pretende conceder bolsas de iniciação científica para desenvolver atividades de pesquisa e extensão do Centro Universitário Fundação Santo André. O valor das bolsas será definido posteriormente pelo Conselho Diretor da Fundação Santo André.

2. Objetivos do Programa PIIC

- despertar vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação;
- contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- propiciar à Instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para alunos de graduação;
- estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação;
- contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação em atividades científica, tecnológica, artística e cultural;
- estimular atividades de extensão concebidas como processo educativo, que pressupõe uma ação transformadora junto à comunidade por meio do conhecimento oriundo do ensino e da pesquisa desenvolvidos no Centro Universitário;
- proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3. Caracterização e Abrangência do Programa

- Programa anual, com período de vigência de 10 meses, com início em 01 de março e término em 31 de dezembro de 2017.
- O local de desenvolvimento das atividades será na Fundação Santo André.
- O valor da bolsa de Iniciação Científica será de R$ 284,39, conforme deliberação do Conselho Diretor da Fundação Santo André.

4. Requisitos dos alunos bolsistas

Os requisitos são estabelecidos pela Resolução do Conselho Universitário n.º 003/2013:

- estar regularmente matriculado em curso de graduação e ter disponibilidade para dedicar-se, no mínimo, 08 horas semanais, no período de vigência da bolsa, assim como para a execução do plano de atividades do projeto proposto, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- apresentar bom desempenho acadêmico, avaliado por currículo escolar do aluno;
- possuir currículo Lattes.

5. Compromissos da Instituição

- Supervisão e acompanhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelos alunos bolsistas do Programa PIIC/PIBIC/PIBITI/PIEX.

6. Compromissos do aluno

Compete ao aluno participante:

I. apresentar bom desempenho acadêmico durante a participação no programa;

II. manter-se regularmente matriculado durante a participação no programa;

III. executar, sob supervisão de seu orientador, o plano de atividades aprovado;

IV. apresentar os relatórios parcial e final dentro dos prazos estipulados;

V. proceder às sugestões, alterações ou recomendações, feitas pelo parecerista e julgadas pertinentes pelo orientador;

VI. não realizar modificações no projeto, tais como itens do planejamento ou datas do cronograma, sem a anuência do orientador;

VII. apresentar no seminário anual sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis;

VIII. não acumular bolsas conforme regulação vigente emitida pelo Conselho Diretor;

IX. não fazer contatos formais em nome da Instituição, sem a prévia autorização do orientador;

X. fazer referência, obrigatoriamente, ao Centro Universitário Fundação Santo André e/ou CNPq, conforme o tipo de bolsa, em textos, apresentações ou outra forma qualquer de divulgação de aspectos ou resultados, totais ou parciais, ligados ao projeto de pesquisa/extensão;

XI. devolver ao CNPq, no caso de aluno participante do PIBIC/CNPq-FSA ou PIBITI/CNPq-FSA, ou à FSA, no caso de aluno participante do PIIC-FSA ou PIEX-FSA, em valores atualizados, a(s) bolsa (s) recebida (s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos discriminados na resolução do Programa não sejam cumpridos conforme avaliação do Comitê Institucional;

XII. no caso de participação junto ao PIBIC/CNPq-FSA, o bolsista obrigatoriamente deverá abrir e informar uma conta corrente do Banco do Brasil.

7. O aluno bolsista será desligado do Programa quando:

I. solicitado pelo aluno. Nesse caso, o aluno deverá apresentar à Instituição uma declaração assinada por ele, solicitando seu desligamento do Programa;
II. deixar de ser aluno regular do Centro Universitário Fundação Santo André;
III. não cumprir a carga horária estabelecida;
IV. não contribuir para o bom andamento do Projeto, deixando de cumprir com responsabilidade as atividades previstas;
V. deixar de apresentar o relatório de atividades nos prazos estabelecidos;
VI. incorrer em indisciplina ou falta grave no exercício de sua colaboração como pesquisador aluno;
VII. não cumprir o regulamento do programa.

7.1 As bolsas podem ser canceladas ou suspensas, a qualquer momento, pela Coordenação Institucional de Iniciação Científica e Extensão, em função de incúria, doença, maternidade, afastamento para treinamento/curso entre outros motivos. Em caso de suspensão, as bolsas podem ser reativadas quando cessarem os motivos que provocaram a suspensão.

7.2 Para efetuar a suspensão ou o desligamento do aluno do Programa, o orientador deverá encaminhar, para ciência, o pedido de suspensão ou desligamento à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPPEX, com as devidas justificativas que deliberará com o Comitê Institucional, e quando couber, com o Comitê Externo, informando ao CNPq, sobre o desligamento e a substituição do aluno, respeitada a lista de classificação do processo de seleção.

8. Calendário

PERÍODO/2016	ETAPA
11/10/2016	Publicação do Edital
13/10/2016 a 20/11/2016	Inscrição
Nov-Dez/16	Processo seletivo
Jan/17	Divulgação da relação dos alunos aprovados em ordem classificatória

9. Informações para as inscrições e etapas previstas

- O aviso sobre o edital será divulgado em salas de aulas, nos quadros de avisos de vagas de estágio/emprego da unidade FAFIL, bem como no portal eletrônico da FSA (www.fsa.br/piic).
- O edital completo será divulgado no portal eletrônico da FSA (www.fsa.br/piic).

Do Processo de Inscrição

- As inscrições deverão ser feitas exclusivamente no endereço eletrônico do Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Extensão, endereço www.fsa.br/piic, por meio do qual o aluno candidato confirmará conhecer a resolução que regulamenta o programa e os requisitos necessários, devendo enviar eletronicamente os seguintes itens:
    - Projeto de Pesquisa/Extensão (arquivo .pdf);
    - Link do Currículo Lattes do candidato;
    - Link do Currículo Lattes do orientador;
    - Termo assinado e digitalizado em que declara concordância em participar do edital conforme sua categoria de inscrição (voluntário/bolsista ou ambos), de acordo com modelo do Apêndice A.
    - O Projeto de pesquisa/extensão na área de atuação do orientador deve possuir, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 20 (vinte) páginas digitadas, seguindo as normas de formatação contidas no *Manual para elaboração de trabalhos acadêmicos*, publicado pelo Centro Universitário Fundação Santo André, contendo os seguintes itens:

I. título do projeto;
II. resumo (máximo 20 linhas);
III. introdução e justificativa, com síntese das referências fundamentais;
IV. objetivos;
V. material e métodos;
VI. plano de trabalho e cronograma de sua execução;
VII. forma de análise dos resultados;
VIII. recursos, coso sejam necessários (descrever quais recursos são necessários; quando couber juntar o documento descrito no **parágrafo 3º**);
IX. referências.

Observações importantes:

- Caso seja necessário algum tipo de recurso para o projeto, juntar carta informando a origem dos recursos para o projeto com o "de acordo" do responsável pela alocação do recurso, quando couber;
- O projeto não poderá conter nenhum nome ou número do aluno nem do orientador;
- Projetos que contenham o nome do aluno ou do orientador serão desclassificados.

Do Processo de Seleção

A seleção compreenderá três fases:

I. habilitação (eliminatória);
II. classificação;
III. seleção.

A habilitação (eliminatória) consiste na verificação do atendimento aos requisitos conforme item 4.

Para a concessão do auxílio, serão observados os seguintes critérios de classificação:

I. projeto de pesquisa/extensão avaliado em relação à sua fundamentação, seus objetivos, os procedimentos e a viabilidade – Peso (50%);
II. índice de aproveitamento acadêmico do candidato - Peso (20%);
III. titulação do orientador conforme currículo Lattes – Peso (30%).

- A avaliação do projeto observará o cumprimento do plano de atividades proposto e deverá ocorrer de forma eletrônica conforme calendário do programa.
- Cada projeto deverá ser avaliado por dois pareceristas, no sistema duplo cego.
- A nota do projeto será a média aritmética das duas notas encaminhadas pelos pareceristas.

Para a concessão do auxílio, serão observados os seguintes critérios de seleção:

I. Cada professor poderá orientar apenas 01 projeto de Iniciação Científica e 01 projeto de Extensão com bolsa, a qual será concedida obedecendo-se aos seguintes critérios: a nota mínima de corte definida pelo Comitê Institucional do PIIC-PIEX, a classificação e a quantidade de bolsas.
II. Em havendo bolsas remanescentes, a quantidade de orientandos por orientador poderá ser ampliada, sem limitação da quantidade de orientandos, obedecendo-se a classificação realizada.

Em caso de desistência de aluno classificado para o PIIC, será convocado outro aluno classificado, respeitando-se a lista classificatória, para execução de atividades para o período remanescente, sendo consideradas as vagas discriminadas no presente edital.

A seleção oriunda do edital correspondente tem validade de 01(um) ano, prorrogável por igual período, sendo o critério para renovação da bolsa o bom desempenho do aluno.

- A relação dos alunos aprovados, em ordem classificatória, será publicada no portal eletrônico da instituição, endereço www.fsa.br/piic, conforme calendário.

- Quando da abertura de vaga, será convocado o aluno classificado, respeitando-se a lista classificatória. Em caso de desistência de aluno classificado para o Projeto, será convocado outro aluno classificado, respeitando-se a lista classificatória.
- Em caso de empate terá prioridade o aluno com maior índice de aproveitamento acadêmico, e em persistindo o empate o aluno com maior idade.

10. Dos alunos aprovados

Os alunos e respectivos orientadores aprovados devem comparecer em reunião a ser agendada quando do término do processo seletivo a fim de receber as devidas instruções sobre a participação no programa e operacionalização da bolsa.

O não comparecimento, injustificado, implicará na desclassificação do candidato.

11. Disposições finais

O não atendimento aos requisitos e determinações deste edital implicará a não concessão de bolsa.

A seleção dos projetos será de responsabilidade do Comitê Institucional.

O Comitê Institucional não analisará as solicitações de inscrição incompletas.

A participação junto ao Programa PIBIC/CNPq-FSA, PIBITI/CNPq-FSA, PIIC/FSA ou PIEX/FSA não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, caracterizando-se como bolsa de iniciação científica/extensão e não estágio curricular.

A seleção realizada neste edital tem caráter preliminar, pois está sujeita à aprovação pelo Conselho Universitário e Conselho Diretor da quantidade de bolsas para o ano de 2016.

Os alunos selecionados junto ao PIIC/FSA estão automaticamente pré-selecionados para o Programa PIBIC/CNPq-FSA e PIBITI/CNPq-FSA, devendo no entanto atender as normas específicas do programa conforme disposto no site do CNPq.

Este edital é o instrumento legal que regulamenta as atividades dos alunos bolsistas do Programa PIIC/PIEX.

Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Santo André, 11 de outubro de 2016.

Leila Modanez

Profa. Dra. Leila Modanez
Reitora